



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida a análise detalhada da necessidade e a identificação no mercado da melhor solução para supri-la em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

ORIGEM DA DEMANDA

Município: Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Andrisa M. De Moraes

Nome do Responsável pelo preenchimento do ETP: Eloisa Beier Rehbein

Objeto da Contratação: concerto paralama trator John deere 6415

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para reformar o paralama do trator que devido a exposição constante ao sol e chuva acabou se degradando com o tempo.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Não se aplica, pois o plano de contratação anual está em fase de elaboração.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade	Descrição do Objeto
01	01	Reforma de paralama

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deve entregar o objeto em perfeitas condições, após emitido o empenho dentro de um prazo de quinze dias, no endereço Rua MARAU N°39, com no mínimo 90 dias de garantia.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após análises dos mecânicos da prefeitura foi visto a necessidade de ser feito o serviço em uma ferraria que tivesse o material necessário, sendo assim fizemos os orçamentos em empresas da cidade devido a necessidade de locomoção do trator até a empresa para realizar o orçamento.



ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), sendo está a média de preços dos orçamentos realizados com empresas da região.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Pregão - Lei 14133/2021 – Art. 28, I

() Pregão eletrônico para aquisição única

() Pregão eletrônico para registro de preço

() **Concorrência - Lei 14133/2021 – Art 28, II**

Inexigibilidade (quando inviável a competição) - Lei 14133/2021

() Materiais ou equipamentos de fornecedor exclusivo Art. 74, I

() Profissional do setor artístico Art. 74, II

() Serviços técnicos especializados Art. 74, III

() Por credenciamento Art. 74, IV

() Aquisição ou locação de imóveis Art. 74, V

Dispensas de Licitação – Lei 14133/2021

(X) Por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 59.906,02. Art. 75, II

() Por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I

Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021

() Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I

() Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R\$ 9.584,97. Art. 75, § 7

Por justificativa, lei 14133/2021, abaixo elencadas:

() Licitação Fracassada, Art. 75, III

() Manutenção quando se tratar de garantia técnica, Art. 75, IV, alínea a.

() Emergência, Art. 75, VIII

() Contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, Art. 75, XIV

() Outros. Artigo _____

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



(X) Compra única, pelo motivo de ser vários serviços que necessitam ser da mesma empresa.

() Compra por item (vários itens), pelo motivo de ser único item para entrega.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o serviço de reforma manter o bom funcionamento do veículo e garantir segurança ao operador.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Foi realizado uma revisão no equipamento.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Esta secretaria **DECLARA** viável a contratação com base no Estudo Técnico Preliminar, visto que a demanda existe e a solução proposta está amparada em critérios objetivos, atendendo ao efetivo interesse público do Município de Cristal.

Cristal 11 de Novembro de 2024.

André M. de Macêdo
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Rural e Meio Ambiente

Cláudia Brier Rehkeim
Responsável pelo preenchimento do ETP

Viabilidade Declarada pela Autoridade Superior

Data:

Prefeito Municipal
Marcelo Luis Krolow